

CARTA DE BRASÍLIA

O COLÉGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS DE MAGISTRATURA – COPEDEM, reunido em Brasília, de 08 a 09 de março de 2007,

CONSIDERANDO os objetivos de preservação pedagógica que se mantém nas finalidades do COPEDEM;

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar o ensino jurídico brasileiro, em especial no que atenda ao exercício da prestação de justiça em todo o território nacional,

DECIDE:

1. reiterar, junto ao Pleno do Superior Tribunal de Justiça, o pedido de participação encaminhado àquele Órgão para que o Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais de Magistratura – COPEDEM tenha voz e voto no Conselho Superior da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM;

2. formalizar, junto ao Conselho Superior da ENFAM, proposta de criação de um Conselho Pedagógico para assessoramento do Conselho Superior da ENFAM, com a participação das Escolas da Magistratura, ou, alternativamente, a participação apenas do COPEDEM, com voz e voto, representando todas as Escolas Estaduais da Magistratura;

3. promover o aprofundamento dos estudos acerca das atribuições da ENFAM, postulando que possam estar compatibilizadas com as já desempenhadas, há longos anos, pelas Escolas Estaduais da Magistratura.

Brasília, 09 de março de 2007.

(a)Des. Carlos Augusto Guimarães e Souza Júnior – SÃO PAULO

(a)Des. Paulo Roberto Leite Ventura – RIO DE JANEIRO

(a)Des. José Carlos Maldonado de Carvalho – RIO DE JANEIRO

(a)Des. João Batista Rodrigues Rebouças – RIO GRANDE DO NORTE

(a)Des. Cleones Carvalho Cunha – MARANHÃO

(a)Des. Ibanez Monteiro – RIO GRANDE DO NORTE

(a)Des. Nilo Luis Ramalho Vieira - PARAÍBA

(a)Dra Ana Cristina Leite Chaves – PARÁ

(a)Des. Sergio Antonio de Resende – MINAS GERAIS

(a)Des. João Canêdo Machado - GOIÁS

(a)Des. Antonio Helio Silva – MINAS GERAIS

(a)Des. João Byron de Figueiredo Frota - CEARÁ

(a)Des. José Bonifácio Júnior - PIAUÍ

(a)Des. Paulo de Tarso Vieira Sanseverino – RIO GRANDE DO SUL

(a)Des. Maria Aracy Menezes da Costa – RIO GRANDE DO SUL

(a)Juiz Virginio Marques Carneiro Leão - PERNAMBUCO

(a)Des. Marcus Vinicius dos Santos Andrade – SÃO PAULO

(a)Des. Roberto Eugenio da Fonseca Porto - SERGIPE

(a)Juiz Aiston de Souza – DISTRITO FEDERAL

(a)Des. Luiz Aparecido Gadotti - TOCANTINS

(a)Des. Manoel Moreira Costa - BAHIA

(a)Des. Accácio Cambi – PARANÁ

(a)Juiz Ezequiel Turíbio – ESPÍRITO SANTO

(a)Juiz Sergio Ricardo de Souza – ESPÍRITO SANTO

- (a)Des. Pedro Ranzi – ACRE
- (a)Des. Rui Ramos Ribeiro – MATO GROSSO
- (a)Des. Tânia Garcia de Freitas Borges – MATO GROSSO DO SUL
- (a)Des. Amaury de Souza Moura Sobrinho – RIO GRANDE DO NORTE
- (a)Juiz Paulo Ricardo Bruschi – SANTA CATARINA
- (a)Des. Antonio Fernando do Amaral e Silva – SANTA CATARINA
- (a)Des. Luis César Medeiros – SANTA CATARINA